

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES
"IBITIRAMA"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1962.

Convocados por edital publicado no "Diário Oficial do Estado" de 15, 16 e 18, e no "O Estado de São Paulo" de 14, 15 e 16, do findante mês de dezembro, reuniram-se, na sede social, às 12 horas de hoje, os acionistas da Companhia de Construções "Ibitirama", representando a totalidade do capital social, conforme livro de presença. Assumiu a presidência da assembleia, por aclamação, o Sr. Walter Haberkorn, Diretor Gerente da sociedade, que convidou a mim, Francisco de Assis Martins, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Depois de declarar instalada a assembleia, determinou o Sr. Presidente que eu procedesse à leitura do edital de convocação supra mencionado, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Companhia de Construções 'Ibitirama' — Assembleia Geral Extraordinária. — Ficam convocados os Srs. Acionistas da Companhia de Construções 'Ibitirama' a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 12 horas do próximo dia 26 do mês de dezembro em curso, na sede social, à Rua Ibitirama n.º 1.800, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social e consequente alteração estatutária; b) Outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 10 de dezembro de 1962. Walter Haberkorn, Diretor Gerente". Fimda essa leitura e passando-se à ordem do dia, o Sr. Presidente salientou que, como houvesse o comparecimento, na assembleia, de todos os acionistas, poderia, nesta mesma assembleia, haver a deliberação sobre a ordem do dia; e determinou, então, fossem lidos também os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria, Senhores Acionistas. Objetivando desenvolver mais as nossas operações sociais, vimos propor-lhes: 1 — seja aumentado o nosso capital social (e em consequência, seja alterado o artigo 5.º dos nossos Estatutos) de Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros); esse aumento poderá ser concretizado mediante a distribuição antecipada de dividendos a V. Sas. — antecipação essa de dividendos que seria ratificada pela próxima assembleia geral ordinária; com as importâncias desses dividendos antecipados, V. Sas., então, integralizariam o aumento ora proposto. 2 — A mudança da data para o término do 'exercício social', que julgamos interessante ser fixada para 30 de junho de cada ano, em vez de 31 de dezembro; essa mudança exigirá alterações nos artigos 8.º e 9.º dos nossos estatutos, devendo daquela constar que a assembleia geral ordinária se realizará até o mês de outubro de cada ano, e, este, dispor que o exercício social terminará em 30 de junho de cada ano. São Paulo, 2 de dezembro de 1962. (aa) Eljass Gliksmans — Diretor Presidente; Walter Haberkorn — Diretor Gerente; Roberto Grinberg — Diretor Secretário"; "Parecer do Conselho Fiscal — Os infra assinados, Membros Efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Construções 'Ibitirama', tendo examinado, em reunião desta data, proposta da Diretoria de referida sociedade, de aumento do capital social, de Cr\$ 115.000.000,00 para Cr\$ 130.000.000,00 e de alteração dos artigos 5.º, 8.º e 9.º dos Estatutos Sociais, na forma nela mencionada, datada de 2-XII-1962, são de parecer de que mencionada proposta seja aprovada pelos Srs. Acionistas. São Paulo, 9 de dezembro de 1962. (aa) Dr. João Paulo de Arruda, Dr. Francisco de Assis Martins, Miguel Robles". — Após discutirem o assunto dos documentos lidos, deliberaram, os Srs. Acionistas, por unanimidade: aprovar a proposta da Diretoria, de distribuição antecipada de dividendos e de aumento do capital e consequente alteração estatutária, e, também, a proposta da mudança da data para o término do exercício social e a alteração estatutária decorrente dessa mudança; que fosse dispensada a abertura do prazo para o exercício do direito de preferência a que se refere o § 2.º do art. 111 do Decreto-Lei 2.627, de 1940; e que se concluisse nesta mesma assembleia referido aumento, para que fosse ele considerado definitivo, nos termos da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal e em face das reais vantagens que ele proporia. Submetida, aos presentes, a lista de subscrição do aumento de capital, aprovado, verificou o Sr. Presidente que, embora na distribuição antecipada de dividendos todos os acionistas os recebessem em proporção às ações possuídas, somente a acionista Brasco S.A. — Ações e Metais participou do aumento, utilizando crédito em conta corrente, parte que já tinha e parte que no momento lhe era lançada, oriunda dos dividendos que lhe tocaram na distribuição antecipada, e que as ações subscritas, por essa acionista, foram "nominativas", tudo conforme o documento a seguir transcrito: "Lista de subscrição do aumento do capital da Companhia de Construções 'Ibitirama', de Cr\$ 115.000.000,00 para Cr\$ 130.000.000,00, deliberado pela assembleia geral extraordinária de 26-XII-1962: Acionista: Brasco S.A. Ações e Metais (p. acima): (a) Walter Haberkorn — Diretor Superintendente. N.º de ações subscritas: 75.000. Valor dessas ações Cr\$ 15.000.000,00. Natureza das ações subscritas: Nominativas. Integralização total feita com: Crédito em conta corrente. Desistimos de participar do aumento: pp. Eljass Gliksmans (a) Walter Haberkorn (a) Roberto Grinberg (a) João Paulo de Arruda (a) Francisco de Assis Martins p. "Cogeral" Companhia Geral de I-

minação (a) Walter Haberkorn — Diretor Gerente

(a) Armando Villardi (a) Henrique Blumke Acionistas". A seguir, e em decorrência do aumento de capital aprovado pela assembleia, o Sr. Presidente submeteu à discussão, votação e aprovação dos Srs. Acionistas, a nova redação do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, e que é a seguinte: "Artigo 5.º — E de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) o capital social, dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, podendo a qualquer tempo ser aumentado por deliberação da assembleia geral. Parágrafo único — No caso de aumento do capital social, será assegurada aos acionistas prioridade na subscrição de novas ações, na proporção das que eles possuem". Os Srs. Acionistas aprovaram, por unanimidade, essa nova redação do art. 5.º dos Estatutos Sociais, que o Sr. Presidente declarou em vigor. Salientou, depois, o Sr. Presidente, que as novas redações, aprovações, para os arts. 8.º e 9.º dos Estatutos Sociais, eram as seguintes: "Artigo 8.º — Anualmente, até o mês de outubro, se reunirá a assembleia geral ordinária, que será convocada e instalada de acordo com as prescrições legais e as disposições dos presentes estatutos; as assembleias gerais extraordinárias se realizarão quando regular e legalmente convocadas. § 1.º — Instalada a assembleia geral, pelo Diretor Presidente ou substituto, será ele por ele presidida, e secretariada por um dos acionistas presentes que ele convidar para esse fim. § 2.º — Poderão os acionistas fazer-se representar nas assembleias por procuradores devidamente constituídos, que sejam acionistas e não se achem impedidos de votar, na forma da lei; os instrumentos de procuração deverão ser depositados na sede social 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, antes da realização das assembleias. § 3.º — A cada ação corresponderá um voto. § 4.º — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, respeitadas as exceções da lei". "Art. 9.º — O exercício social terminará a 30 de junho de cada ano, sendo então levantado o Balanço Geral da Sociedade, com as deduções e amortizações necessárias, respeitadas as disposições do Capítulo XIII do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940". Decidiu, depois, a assembleia, dar poderes à Diretoria da sociedade para determinar as alterações contábeis decorrentes do aumento aprovado e para emitir e entregar as novas ações ou os novos títulos representativos delas, e, ainda, autorizar o Secretário da assembleia, Francisco de Assis Martins, a tomar todas as medidas complementares ao aumento de capital aprovado, tais como requerer certidões negativas de imposto de renda e de Lucros extraordinários, recolher o selo federal por verba, recolher o imposto de renda relativo aos dividendos das ações ao portador, arquivar esta ata na Junta Comercial, promover as publicações exigidas por lei, legalizar a presente perante a Bolsa Oficial de Valores e perante o Departamento de Estatística da Previdência e Trabalho e outras que se tornarem precisas, assinando tudo quanto for necessário. Não havendo outros assuntos a serem tratados e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, reaberta a sessão, foi lida, acuada de acordo e assinada pelos Srs. Acionistas. São Paulo, 26 de dezembro de 1962. (aa) Walter Haberkorn, Presidente; Francisco de Assis Martins, Secretário; pp. Eljass Gliksmans — Walter Haberkorn; Walter Haberkorn, Roberto Grinberg, João Paulo de Arruda, p. "Cogeral" Companhia Geral de Laminiação — Walter Haberkorn, Francisco de Assis Martins, Armando Villardi, Henrique Blumke, p. Brasco S.A. — Ações e Metais — Walter Haberkorn. Acionistas: Confere com o original. Francisco de Assis Martins — Secretário.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES IBITIRAMA", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o n.º 237.795-A, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 1.º de outubro de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 1962, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros); alterou parcialmente os estatutos sociais, estando anexada à referida ata a prova do pagamento do selo federal por verba no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) na qual consta a comprovação do pagamento da taxa estadual de Cr\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros); do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 1.º de outubro de 1963. Eu, Vânia Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: (a) Vânia Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleide Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscrovi: (a) Cleide Maria Forte. Visto: p. Percival Leite Brito, secretário: (a) Cleide Maria Forte. (29.949 — Cr\$ 24.300,00)

DECLARAÇÃO

Perdeu-se uma inscrição definitiva n.º 351.644, da firma Irkopp — Indústria de Máquinas de Costura S.A. — Rua Miguel Mendes 1.629 — Pedra-se a quem a encontrar, devolvê-la à Rua Guianazes, 595 — 1.º andar. (30.461 — Cr\$ 2.340,00) (12-15-16)

BANCO NACIONAL INTERAMERICANO S. A.
(Em liquidação)ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA LIQUIDAÇÃO
1.ª Convocação

De acordo e para os fins do inciso IV do artigo 140 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, são convocados os acionistas do Banco Nacional Interamericano S.A. — Em Liquidação a se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se, em primeira convocação, na sede social do estabelecimento, sita à Rua Álvares Penteado n.º 180 — 2.º andar, às 10 horas do próximo dia 19 de novembro de 1963, com o objetivo de:

a) — Tomarem conhecimento do relatório do liquidante e deliberarem sobre o balanço do estado da liquidação, com a prestação de contas dos atos e operações praticados no semestre compreendido entre 1.º de julho a 31 de dezembro de 1962; b) — Tratarem de outros assuntos de interesse da liquidação e dos senhores acionistas.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social do Banco, os documentos mencionados no artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao 2.º semestre de 1962. São Paulo, 10 de outubro de 1963.

(a) Petronio de Medeiros Guimarães — Liquidante (30.227 — Cr\$ 9.360,00) (11-12-15)

ISOFIL S. A.

Fios, Cabos e Materiais Isolantes

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro de 1963, às 10 horas, em sua sede social, nesta cidade de São Paulo, Subdistrito de Santo Amaro, na rua Alexandre de Gusmão, 165, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1963; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários; c) outros assuntos de interesse social, pertinentes à matéria.

São Paulo, 9 de outubro de 1963 (a) Jaime Riera Moragues — Diretor-Superintendente (30.300 — Cr\$ 7.800,00) (11-12-15)

COMPANHIA CARBONIFERA
DO CAMBUI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INICIADA EM 1.º DE AGOSTO DE 1963 E TERMINADA EM 12 DE AGOSTO DE 1963

No primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, às quatorze horas, na sede da sociedade à rua Marconi 107 — 9.º andar, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia Carbonífera do Cambuí, em número legal e representando a totalidade do Capital Social, conforme se verificou pelo Livro de Presença de Acionistas, devidamente convocados pelos Editais de Convocação, publicados nos jornais desta capital, Diário Oficial do Estado, de 19, 20 e 23 de julho de 1963 e na Gazeta Mercantil de 19, 20 e 22 de julho de 1963.

Assumiu a Presidência da mesa, na forma estatutária a acionista Maria Barros de Figueiredo Ferraz, que convidou a mim, Vasco Mil Homens Arantes, para secretariá-la, no que acedi, ficando assim constituída a mesa.

Dando início aos trabalhos, disse a senhora Presidente, que a presente Assembleia acha-se definitivamente instalada, visto reunir todos os requisitos legais e solicito-me a que procedesse a leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa e que eram do seguinte teor: — Editais — Companhia Carbonífera do Cambuí — Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 1.º de Agosto de 1963 — Convocação — São convidados os senhores acionistas da Companhia Carbonífera do Cambuí, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 1.º de agosto de 1963, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Marconi, 107 — 9.º andar, nesta cidade de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do Capital Social; b) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 17 de julho de 1963. (aa) Maria Barros de Figueiredo Ferraz — Presidente — Proposta da Diretoria: — São Paulo, 17 de julho de 1963. — Senhores Acionistas, em reunião levada a efeito hoje, esta Diretoria resolveu propor a V. Sas. o aumento do Capital Social da empresa, de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), procedendo para isso, da seguinte forma: — Cr\$ 27.246.691,30 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros e trinta centavos) com a Correção do Ativo Imobilizado — Cr\$ 5.753.308,70 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e oito cruzeiros e setenta centavos), com o aproveitamento da Conta de Lucros Suspensos e os restantes Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros) em dinheiro, a ser subscrito pelos senhores acionistas, realizando 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os restantes 90% (no-

venta por cento) por chamadas que irão sendo feitas pela Diretoria à medida da necessidade. Consequentemente, o artigo 4.º dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: Artigo Quarto: — O Capital Social é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações, nominativas, comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma. Os demais artigos do Estatuto Social, referentes ao capítulo II — Capital e Ações, continuam com a mesma redação. Permitimo-nos lembrar aos senhores acionistas, que tal aumento visa principalmente, colocar os valores ativos imobilizados da Cia. em consonância com os seus reais valores, bem como com a entrada de novos capitais, propiciar recursos para os novos empreendimentos da empresa. Aguardando um pronunciamento favorável dessa digna Assembleia, aproveitamos o ensejo para apresentar as nossas cordiais saudações. Atenciosamente — Maria Barros de Figueiredo Ferraz — Vasco Mil Homens Arantes — Bento Barros Ferraz — Hugo Bianchini. — Parecer do Conselho Fiscal, S. Paulo, 17 de julho de 1963. Senhores Acionistas, Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Carbonífera do Cambuí, em reunião de caráter urgente, levada a efeito hoje, tendo examinado a Proposta da Diretoria, são de parecer que a mesma deva ser aprovada pelos senhores acionistas, visto atender as reais necessidades da empresa. São Paulo, 17 de julho de 1963. (aa) José Soares de Souza — Armando Salles — Floriano Soares de Souza.

Prosseguindo, disse a senhora Presidente, que a presente Assembleia, havia sido convocada nos termos da Lei, para em primeiro lugar, tratar-se do aumento do Capital Social, conforme item "a" dos editais e de acordo com a Proposta da Diretoria, elevando-o de Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 100.000.000,00, na forma e condições estabelecidas. Submetido portanto tal proposta à deliberação e votação dos senhores acionistas. Após breves debates, foi a proposta de aumento de capital unanimemente aprovada por todos os presentes, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Pedindo a palavra, surgiu o acionista Antonio Mendes de Barros, que fosse dispensado o direito de preferência de que trata a Lei, tornando assim possível a imediata subscrição das ações, no que foi apoiado por todos os presentes, ficando assim esta como a proposta anterior aprovada por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos.

A seguir, pediu a senhora Presidente que se passasse entre os presentes a Lista de Subscrição, que foi imediata e totalmente subscrita, passando a mesma a fazer parte integrante desta ata. Em virtude de alguns dos senhores acionistas não estarem prevenidos para satisfazer a quota dos 10% (dez por cento) iniciais, sugeriu a senhora Presidente, que a presente sessão fosse suspensa até o próximo dia doze de agosto, às mesmas horas e no mesmo local, a fim de que houvesse tempo suficiente para se fazer as coletas das subscrições, bem como providenciar o depósito legal em um banco desta capital. Apoiada e aprovada por todos os presentes, tendo deixado de votar os legalmente impedidos, foi então esta sessão suspensa até o dia 12 de agosto de 1963, às 14 horas, no mesmo local, quando então deverão prosseguir os trabalhos, no ponto em que está sendo interrompida.

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, às quatorze horas, na sede da sociedade, com a presença dos mesmos acionistas quando da interrupção desta sessão a primeiro de agosto de mil novecentos e sessenta e três, em número legal e representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelo Livro de Presença de Acionistas, a senhora Presidente, reabriu a sessão, pedindo que em primeiro lugar, se procedesse a leitura do depósito legal, que era do seguinte teor: — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Recibo — Cr\$ 2.700.000,00 — Recebemos da Companhia Carbonífera do Cambuí, a importância de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), em dinheiro, correspondente a 10% (dez por cento) do aumento do seu capital social.

A quantia ora recebida ficará escriturada, neste Banco, em conta vinculada, sem juros, em nome da Cia. Carbonífera do Cambuí, de acordo com o que dispõe e para os fins previstos pelos Decretos-Lei de 26 de setembro de 1940, n.º 2.627 e de 1.º de novembro de 1943, n.º 5.956.

Para maior clareza, firmamos o presente recibo, em duas vias para um só efeito. — São Paulo, 12 de agosto de 1963. — Banco do Estado de São Paulo S. A. (aa) Amariy de Barros — Subcontador — José Fábio da Rocha Frota — Adjunto do Contador. — O selo devido foi recolhido por verba especial. — Firmas reconhecidas pelo 9.º Tabelionato.

Fimda a leitura, disse a senhora Presidente, que em virtude das aprovações de todas as moções apresentadas, declarava efetivamente realizado o aumento do Capital Social da companhia, bem como aprovada a redação do Artigo 4.º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: — Artigo quarto — O Capital Social é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações, nominativas, comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma. — Os demais artigos do Estatuto Social, referentes ao Capítulo II — Capital e Ações — continuam com a mesma redação.

Dando por completado ao que se refere aos itens "a" e "b" dos editais, ofereceu a senhora Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso tendo se manifestado novamente o acionista Antonio Mendes de Barros, que em breves palavras, lembrou aos senhores acionistas, que os honorários da Diretoria, não estavam de acordo com os